



AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta Perante a CVM na Categoria "B",
NIRE 35.300.435.613 - CNPJ/MF Nº 08.827.501/0001-58

AVISO AOS DEBENTURISTAS

Notificação de Resgate Antecipado Facultativo da Série Única da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Ambiental MS Pantanal SPE S.A.

1. Fazemos referência ao *"Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Ambiental MS Pantanal SPE S.A."* celebrado entre a Ambiental MS Pantanal SPE S.A., na qualidade de emissora ("Emissora"), Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário") e a Aegea Saneamento e Participações S.A., na qualidade de fiadora, em 27 de maio de 2024, conforme aditado ("Escritura de Emissão"), por meio do qual a Emissora emitiu 350.000 (trezentas e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, para distribuição pública, sob o tiro de registro automático ("Debêntures"); 2. Em cumprimento ao disposto na Cláusula 6.2.2 e 6.2.4 da Escritura de Emissão, a Emissora vem, por meio da presente, notificar a V.Sas. a realização do resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), nos termos indicados abaixo:

(i) Data do Resgate Antecipado Facultativo: 03 de dezembro de 2025;

(ii) Quantidade de Debêntures que serão Resgatadas: A totalidade das Debêntures, qual seja 350.000 (trezentas e cinquenta mil) Debêntures;

(iii) Cálculo do Valor do Resgate Antecipado Facultativo: Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, os Debenturistas farão jus ao recebimento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), (i) do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (ii) da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão) ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo, (iii) de prêmio de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis desde a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures até a Data de Vencimento das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), incidente sobre os itens (i) e (ii) acima ("Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo"), bem como (iv) dos demais valores eventualmente devidos e não pagos nos termos da Escritura de Emissão, de acordo com a metodologia de cálculo prevista na Escritura de Emissão ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo");

(iv) Estimativa do valor do Resgate Antecipado Facultativo (considerando o Valor do Resgate Antecipado Facultativo acrescido do Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo): Considerando os componentes utilizados para o cálculo do valor do Resgate Antecipado Facultativo indicados no item "(iii)" acima, o valor estimado que será devido aos titulares das Debêntures é de R\$ 380.418.232,26 (trezentos e oitenta milhões, quatrocentos e dezoito mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos). Uma vez resgatadas e pagas as Debêntures, a Emissora cancelará as Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo. O Resgate Antecipado Facultativo, com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, deverá ocorrer de acordo com os procedimentos da B3 e, no caso das Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador. Os termos iniciados com letras maiúsculas utilizados neste aviso que não estiverem aqui expressamente definidos terão os respectivos significados que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão. Sendo o que servia para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos. Atenciosamente,

Ambiental MS Pantanal SPE S.A.

Publicado no site em 26/11/2025

<https://correiodoestado.com.br/publicidade-legal/>